LEI Nº 1.304/2010 DE 21 DE MAIO DE 2.010

"Autoriza o Município de Buenópolis a contratar funcionários em regime de urgência, para conclusão de obras e outros serviços, e dá outras providências"

Art. 1.°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, 10 ajudantes de serviços gerais, pelo prazo de até 120 dias, para conclusão dos serviços de instalação, em nosso Município 2 (dois) "Bueiros-Armco" e mata-burros, que foram fornecidos pela Secretaria Estadual de Serviços, Transportes e Obras Públicas – SETOP e dá suporte nos trabalhos de realização das festividades Semana do Fazendeiro.

Art. 2º - Pelo fato que as contratações serão feitas em regime de urgência fica dispensado a realização de processo seletivo simplificado para as mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2.010.

Buenópolis, 21 de Maio de 2010.

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal